



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA NORMATIVA SE/CGU Nº 198, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Institui Grupo de Trabalho, no âmbito da Controladoria-Geral da União, para avaliar e propor ações de aprimoramento e monitoramento do cadastro e da classificação de processos e de documentos no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 35, incisos I e III, do Anexo I ao Decreto nº 11.330, de 1º de janeiro de 2023, e com base no que consta no Processo Administrativo nº 00190.101037/2025-21,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho, no âmbito da Controladoria-Geral da União, para avaliar e propor ações de aprimoramento e monitoramento do cadastro e da classificação de processos e de documentos no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por um membro titular e um membro suplente das seguintes unidades:

- I - Diretoria de Gestão Corporativa, que o presidirá;
- II - Gabinete do Ministro;
- III - Secretaria-Executiva;
- IV - Diretoria de Tecnologia da Informação;
- V - Diretoria de Pesquisas e Informações Estratégicas;
- VI - Diretoria de Planejamento, Inovação e Sustentabilidade;
- VII - Secretaria Federal de Controle Interno;
- VIII - Corregedoria-Geral da União;
- IX - Ouvidoria-Geral da União;
- X - Secretaria de Integridade Pública;
- XI - Secretaria de Integridade Privada;
- XII - Secretaria Nacional de Acesso à Informação; e
- XIII - Controladorias Regionais da União nos Estados.

§ 1º Os membros serão indicados pelos titulares das unidades que representam e designados em ato da Secretária-Executiva da Controladoria-Geral da União.

§ 2º Os membros suplentes substituirão os titulares em suas ausências e impedimentos.

§ 3º Os membros titular e suplente de que trata o *caput*, inciso XIII, representam todas as Controladorias Regionais da União nos Estados em seu conjunto.

Art. 3º O colegiado se reunirá, em caráter ordinário, semanalmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação de seu Presidente, podendo ocorrer de forma presencial, virtual ou híbrida.

Parágrafo único. O quórum de reunião do colegiado é de maioria absoluta de seus membros e o quórum de aprovação é de maioria simples.

Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá encaminhar à Secretaria-Executiva, no prazo de trinta dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, os seguintes produtos:

I - diagnóstico da situação atual; e

II - plano de ação.

Art. 5º A Diretoria de Gestão Corporativa atuará como secretaria-executiva do colegiado.

Art. 6º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

EVELINE MARTINS BRITO
Secretária-Executiva



Documento assinado eletronicamente por **EVELINE MARTINS BRITO**, Secretária-Executiva, em 14/02/2025, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 3519446 e o código CRC CB830CFE